

ATO DO DIRETOR DE PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DIPCT

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01, de 01 de março de 2016 - DIPCT

Regulamenta a difusão e transferência de resultados de estudos, pesquisas, dissertações e teses desenvolvidas por militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal no âmbito civil ou em corporação militar estadual ou federal e dá outras providências.

O DIRETOR DE PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 26 e 37 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que Regulamenta inciso I, o art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 NOV. 91, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o Art. 25 da Portaria 27, de 24 de setembro de 2010:

Art.1º. Os militares que tenham realizados estudos, pesquisas, teses e dissertações no âmbito civil ou em corporação militar estadual ou federal poderão requerer ao Diretor de Pesquisa, Ciência e Tecnologia a difusão e transferência destes conhecimentos no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, corporações coirmãs nacionais e estrangeiras, e outras de interesse técnico-científico.

Art. 2º - Os trabalhos desenvolvidos deverão ser encaminhados por requerimento em meio impresso ou eletrônico (SEI) a Diretoria de Pesquisa, Ciência e Tecnologia - DIPCT, informando a temática e autoria, data de apresentação e aprovação, orientador caso houver, instituição de ensino (civil ou militar) e a área de conhecimento.

Art. 3º Poderão ser apresentados trabalhos que tenham correlação com as áreas de comportamento de fogo e combate a incêndios, salvamento, emergências médicas, atendimento pré-hospitalar, incêndios florestais, defesa civil, administração, física, química, fisiologia do exercício, estresse ocupacional, dentre outras áreas, de interesse bombeiro-militar.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos formarão base de sistema de conhecimento científico e tecnológico do CBMDF e poderão ser apresentados em grupos de pesquisa, encontros, seminários e utilizados em redes de cooperação técnica.

Art. 5º A Diretoria de Pesquisa, Ciência e Tecnologia - DIPCT, por meio de corpo técnico, analisará os pedidos e publicará em Boletim Geral da Corporação o extrato e a homologação dos estudos, pesquisas, teses e dissertações realizadas por militares da corporação, em âmbito civil ou militar que tenham correlação com as atividades meio e fim do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 6º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Chefe do Departamento de Ensino, Ciência e Tecnologia - DEPCT, Subcomandante-Geral e Comandante-Geral do CBMDF.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.